

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 73/98

*Publicado no D.O.M.
31 11 98*

SÚMULA : Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campo Magro, para o exercício financeiro de 1999, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1999.

Art. 2º - A receita será realizada pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOUREO

1.1 RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributária	R\$	995.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	115.000,00	
Transferências Correntes	R\$	8.280.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	210.000,00	R\$ 9.590.000,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens			
Transferências de Capital	R\$	745.000,00	R\$ 745.000,00

SUB-TOTAL DA RECEITA R\$ 12.540.000,00

2 RECEITAS DE FUNDOS

2.1 Receitas Correntes	R\$	400.000,00	
2.2 Receitas de Capital			
SUB-TOTAL			R\$ 400.000,00
TOTAL			R\$ 12.940.000,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação contida nos anexos integrantes desta lei, que apresenta a seguinte composição e desdobramento:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Câmara Municipal R\$ 357.500,00

SOMA DO LEGISLATIVO R\$ 357.500,00

II- EXECUTIVO MUNICIPAL

Governo Municipal R\$ 382.500,00
Departamento de Administração e Finanças R\$ 852.000,00
Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos R\$ 2.600.000,00
Departamento de Saúde R\$ 1.174.000,00
Departamento de Ação Social R\$ 1.117.500,00
Departamento de Educação, Cultura e Esportes R\$ 5.311.500,00
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente R\$ 445.000,00
Industria e Comercio R\$ 300.000,00

SOMA DO EXECUTIVO R\$ 12.182.500,00

TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO

Despesas do Instituto de Previdência R\$ 400.000,00
TOTAL DA DESPESAS R\$ 12.940.000,00

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), da receita prevista utilizando como recurso a anulação parcial de dotação não comprometida do orçamento;

II - abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício, que não serão computados para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

III - realizar operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às unidades orçamentárias e redistribuir as parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, de conformidade com o disposto no art. 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 09 de Novembro de 1998.


LOUVANIR MENEGUSSO
PREFEITO MUNICIPAL